



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790, de 2017

AUTOR
Weverton Rocha –MA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
1

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

A Medida Provisória Nº 790 de 2017 passa a ser acrescida do seguinte artigo:
Art. Fica destinado para as áreas da educação e saúde, na forma do regulamento, cinquenta por cento (50%) das receitas da União, provenientes da participação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, de que trata o art. 20, § 1º da Constituição Federal, na seguinte proporção: 37,5% para a educação pública; 12,5% para saúde pública.

Parágrafo único. Os recursos destinados à educação e à saúde na forma do caput serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório na Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que os recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, recolhido pela União deve ser direcionado para a educação e saúde.

ASSINATURA

Brasília, de de 2017.